

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SPR.



**Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assist Social
Fundo Municipal de Educação**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

AS DESCRIÇÕES DETALHADAS, DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DEVERÃO SER MINUCIOSAMENTE OBSERVADOS PELOS LICITANTES QUANDO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Parecer contábil

Brejão/PE, 2023.



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOREIRA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO –
ERNAMBUCO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

Em resposta ao Recurso Hierárquico da Maxi Frota, eu, Tatiana de Miranda Marcos, contadora CRC/AL 9074, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 029.488.204-99, empresária do escritório Logiq Consultoria & Contabilidade LTDA, vem mui respeitosamente esclarecer os fatos:

A empresa Maxi Frota não se encontra apita por não cumprir o que tem no edital no item 11.4.3 na forma da Lei:

“11.4.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED;”

A expressão “na forma da Lei” tem por base, o disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Geral de Licitações 8.666/93, significa que o balanço deve observar o cumprimento de todas as formalidades que **TODA** a legislação aplicável exige.

Entretanto, podemos dizer que os requisitos estabelecidos em Lei são “**exatamente**”:

1. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);



2. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);
3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea b, do art. 10, da ITG 2000 (R1). – Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;
4. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
5. Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;



Exemplificamos a seguir o que seria uma demonstração contábil e um balanço contábil:



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.165.749/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 51.062.682,29	R\$ 30.305.775,35
CIRCULANTE		R\$ 50.751.251,03	R\$ 30.006.284,52
DISPONIVEL		R\$ 7.632.598,35	R\$ 14.007.110,96
BENS NUMERARIOS		R\$ 1.685,36	R\$ 10.401,99
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 743,18	R\$ 11,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 7.630.169,81	R\$ 14.006.697,97
CLIENTES		R\$ 127.079,23	R\$ 127.079,23
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 127.079,23	R\$ 127.079,23
OUTROS CREDITOS		R\$ 42.991.573,45	R\$ 15.782.094,33
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 42.958.128,70	R\$ 15.549.581,77
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 10.007,18	R\$ 47.098,04
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14.437,57	R\$ 185.414,52
NÃO CIRCULANTE		R\$ 311.431,26	R\$ 299.490,83
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 149.924,45	R\$ 149.924,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.813,00	R\$ 8.813,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 141.111,45	R\$ 141.111,45
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 141.111,45	R\$ 141.111,45
IMOBILIZADO		R\$ 161.869,02	R\$ 129.020,19
BENS EM OPERACAO		R\$ 154.756,84	R\$ 194.124,87
(-) (-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (2.887,22)	R\$ (64.195,68)
INTANGIVEL		R\$ 9.637,19	R\$ 19.637,19
INTANGIVEL		R\$ 9.637,19	R\$ 19.637,19
PASSIVO		R\$ 51.062.682,29	R\$ 30.305.775,35
CIRCULANTE		R\$ 43.807.796,22	R\$ 21.215.808,19
FORNECEDORES		R\$ 117.404,79	R\$ 72.919,96
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 117.404,79	R\$ 72.919,96
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 604.746,11	R\$ 296.336,44
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 528.065,98	R\$ 125.524,74
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 70.680,12	R\$ 170.811,70
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 248.653,73	R\$ 148.435,07
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 4.841,56	R\$ 5.093,12
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 52.548,54	R\$ 49.972,73
PROVISOES		R\$ 191.263,63	R\$ 93.369,22

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.165.749/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 42.836.991,59	R\$ 20.698.116,72
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 300,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 42.836.691,59	R\$ 20.698.116,72
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 7.254.886,07	R\$ 9.089.967,16
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 3.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.254.886,07	R\$ 3.089.967,16
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 770.342,82	R\$ 972.962,93
LUCROS E PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 484.543,25	R\$ 2.117.004,23



Em seguida ao Balanço patrimonial, deve estar anexado o balanço feito através do sistema contábil, observa que há diferenças de valores entre o balanço do Sped (este sendo uma obrigação fiscal da contabilidade) e o Balanço Patrimonial feito pelo sistema (este indicando a situação econômica real do cliente).

Secretaria de Brejoir...
Comissão de Licitação

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10

12/05/2022 17:05 Pág:0001
Período: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	30.385.775,35	PASSIVO	30.385.775,35
CIRCULANTE	30.086.284,52	CIRCULANTE	21.215.808,19
DISPONÍVEL	14.097.131,96	FORNecedores	72.919,96
BENS NUMERÁRIOS	10.401,99	FORNecedores NACIONAIS	72.919,96
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	11,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	296.336,44
APLIC. AÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	14.086.697,97	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	125.524,74
CLIENTES	127.079,23	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	170.811,70
DUPPLICATAS A RECEBER	127.079,23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	148.435,07
OUTROS CRÉDITOS	15.782.094,33	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.093,12
ADIANTEMENTOS A TERCEIROS	15.549.581,77	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	49.972,73
ADIANTEMENTOS A FUNCIONÁRIOS	47.098,04	PROVISÕES	93.369,22
TRIBUTOS A RECUPERAR	185.414,52	OUTRAS OBRIGAÇÕES	20.698.116,72
NÃO CIRCULANTE	299.490,83	CONTAS A PAGAR	20.698.116,72
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	149.924,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.089.967,16
DUPPLICATAS A RECEBER	8.813,00	CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00
OUTROS CRÉDITOS	141.111,45	CAPITAL SUBSCRITO	6.000.000,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	141.111,45	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.089.967,16
IMOBILIZADO	129.928,19	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	972.962,93
BENS EM OPERAÇÃO	194.124,87	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	2.117.004,23
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(64.195,68)		
INTANGÍVEL	19.637,19		
INTANGÍVEL	19.637,19		

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2022.05.13 08:40:02 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Titular
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2022.05.12 17:59:33 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/0-7 - Contador
CPF: 068.589.518-14

A Maxi Frota encaminhou a documentação a seguir:





BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	27.284.516/0001-61
Numero da Ordem de Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 83.664.378,19	R\$ 111.484.535,94
ATIVO CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 82.184.105,82	R\$ 110.017.824,36
DISPONIBILIDADES		R\$ 2.654.725,92	R\$ 34.711.776,69
CAIXA		R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
CAIXA		R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
CAIXA		R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
DEPOSITOS BANCARIOS		R\$ 2.653.725,92	R\$ 34.709.776,69
DEPOSITOS BANCARIOS DE INSTITUIÇÕES SEM CONTA RESE		R\$ 2.653.725,92	R\$ 34.709.776,69
BANCO DO BRASIL - 21122/2		R\$ 354.766,85	R\$ 2.230.226,54
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2617/5		R\$ 3.567,67	R\$ 20.933,22
BRADESCO - 0002901/7		R\$ 1,00	R\$ 1,00
SAFRA - 402771/9		R\$ 15.407,30	R\$ 0,00
BANSE - 13069/9		R\$ 9.495,32	R\$ 0,00
ITAU - 60527/5		R\$ 2.270.487,78	R\$ 32.458.615,93
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS E INSTRUMENTOS FINAN		R\$ 23.726.014,17	R\$ 1.380.075,22
LIVRES		R\$ 23.726.014,17	R\$ 1.380.075,22
COTAS FUNDOS DE INVESTIMENTO		R\$ 23.726.014,17	R\$ 1.380.075,22
COTAS DE FUNDO DE RENDA FIXA		R\$ 23.726.014,17	R\$ 1.380.075,22
ITAU		R\$ 6.135.130,95	R\$ 1.366.529,71
BANCO DO BRASIL		R\$ 4.461.301,33	R\$ 0,00
BRADESCO		R\$ 104.512,04	R\$ 13.545,51
XP INVESTIMENTOS		R\$ 13.025.069,85	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 55.721.770,13	R\$ 73.828.138,02
DIVERSOS (-)		R\$ 55.721.770,13	R\$ 73.828.138,02
ADIANTEAMENTO E ANTECIPACOES SALARIAIS		R\$ 100.383,74	R\$ 84.798,11
ADIANTEAMENTO DE FERIAS		R\$ 98.486,13	R\$ 80.745,38
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		R\$ 1.897,61	R\$ 2.052,75
ADIANTEAMENTOS PARA PAGAMENTOS DE NOSSA CONTA		R\$ 240.617,38	R\$ 239.263,06
ADIANTEAMENTO A FUNCIONARIOS PARA DESPESAS ADMINIST		R\$ 351,28	R\$ 423,73
ADIANTEAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 240.266,10	R\$ 238.839,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.BC.90.07.3C.DC.66.23.CF.0E.4D.09.26.D5.F5.B9.63.2D.AE.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 6



Entidade: MAXIFLOTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.284.516/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CREDITOS TRIBUTARIOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ (994.66)	R\$ 1.211.061.69
(-) CREDITOS TRIBUTARIOS		R\$ (994.66)	R\$ 1.211.061.69
IMPOSTO DE RENDA - VALORES DIFERIDOS		R\$ 0.00	R\$ 890.486.54
CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO - VALORE		R\$ 0.00	R\$ 320.575.15
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO - VALORE		R\$ (994.66)	R\$ 0.00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR		R\$ 255.522.69	R\$ 573.739.92
ANTECIPACOES DE IRPJ NAO COMPENSADAS NO PROPRIO EX		R\$ 115.608.83	R\$ 513.460.71
IRRF S/ PRESTACAO DE SERVICO		R\$ 44.035.19	R\$ (202.91)
IRRF ANTECIPADO		R\$ 71.573.64	R\$ 513.663.62
ANTECIPACOES DE CSLL NAO COMPENSADAS NO PROPRIO EX		R\$ 27.25	R\$ 372.90
CSLL S/ PRESTACAO DE SERVICO		R\$ 27.25	R\$ 372.90
OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR		R\$ 139.886.61	R\$ 59.906.31
ISS NA FONTE A REALIZAR		R\$ 0.00	R\$ 36.33
RETENCOES S/ VALORES INTERMEDIADOS		R\$ 139.886.61	R\$ 59.869.98
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR		R\$ 0.00	R\$ 115.625.54
IRRF S/ APLICACAO		R\$ 0.00	R\$ 115.625.54
TITULOS E CREDITOS A RECEBER SEM CARACTERISTICA DE CONCESSAO DE CREDITO		R\$ 55.094.967.24	R\$ 71.602.890.70
TITULOS A RECEBER		R\$ 39.600.213.81	R\$ 44.626.238.62
TRANSACOES A FATURAR		R\$ 14.403.756.57	R\$ 25.329.060.93
EMISSOR NUTRICASH		R\$ 1.090.996.86	R\$ 1.647.591.15
VALORES A RECEBER DE SOCIEDADES LIGADAS		R\$ 31.273.74	R\$ 0.00
PONTA DAS CAIEIRAS		R\$ 5.277.35	R\$ 0.00
RV TECNOLOGIA		R\$ 25.996.39	R\$ 0.00
DEVEDORES DIVERSOS-PAIS		R\$ 0.00	R\$ 759.00
CAUCOES		R\$ 0.00	R\$ 759.00
OUTROS VALORES E BENS		R\$ 81.595.60	R\$ 91.834.43
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 81.595.60	R\$ 91.834.43
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 81.595.60	R\$ 91.834.43



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230616111803.pdf>
 assinado por: idUser:56

E não inclui o balanço patrimonial feito e assinado pelo contador responsável, no edital está claro:

“11.4.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED;”

Logiq Consultoria & Contabilidade Ltda
 CNPJ 43.922.360/0001-53 CRC/AL 1719
 Tatiana de Miranda Marcos
 CRC/AL 9074 CRA/AL 20140
 e-mail: oi@tatianademiranda.com

No lugar do Balanço a Maxi Frota encaminhou um parecer de auditoria independente da EY, sem observação ao exigido no edital, nem notas explicativas foram incluídas para justificar as transações. Justificativa dada no recurso que na época era uma Instituição de pagamento, pois bem, apresentamos um balanço de uma instituição de pagamento, da Pic Pay:

Comissão de Brejão/PE
425
Comissão de Licitação

8 / 35 | - 90% + | [] []

BALANÇO PATRIMONIAL **PicPay**

Em 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

ATIVO	Nota	30/06/2022	31/12/2021
Disponibilidades	5	38.679	44.089
Instrumentos financeiros		12.625.728	9.840.133
Aplicações interfinanceiras de liquidez	6	6.552.501	4.550.001
Relações interfinanceiras	7	3.257.033	2.854.975
(Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito)	7	(1)	(796)
Títulos e valores mobiliários	8	2.687.365	2.342.603
Outros instrumentos financeiros	9	128.830	93.350
Ativos fiscais		227.845	105.752
Ativos fiscais correntes	10a	177.380	55.287
Ativos fiscais diferidos	10b	50.465	50.465
Investimentos		98.455	106.288
Investimentos em controlada	11a	2.794	-
Agio em investimento em controlada	11c	95.650	106.277
Outros investimentos		11	11
Outros ativos	12	49.027	28.813
Imobilizado de uso	13	38.535	42.956
Imobilizado		58.868	58.440
Depreciação acumulada		(20.333)	(15.484)
Intangível	14	194.954	145.035
Ativos intangíveis		255.071	186.019
Amortização acumulada		(60.117)	(40.984)
TOTAL DO ATIVO		13.273.223	10.313.066
PASSIVO			
Passivos financeiros	15	12.094.892	9.590.890
Contas de pagamento pré-pagas		8.376.964	6.408.561
Relações interfinanceiras		80.962	131.454
Obrigações por operações vinculadas a cessões		3.143.906	2.573.425
Obrigações por empréstimos e repasses		299.114	228.279
Outros passivos financeiros		193.946	249.171
Outras obrigações	16	351.560	287.771
Provisões para contingências	17	2.697	1.378
TOTAL DO PASSIVO		12.449.150	9.880.039
Patrimônio líquido			
Capital social	18	2.670.774	1.834.774
Capital social - em aprovação	18	438.830	220.000
Outros resultados abrangentes		(1.945)	(1.349)
Prejuízos acumulados		(2.283.586)	(1.620.398)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		824.073	433.027
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		13.273.223	10.313.066

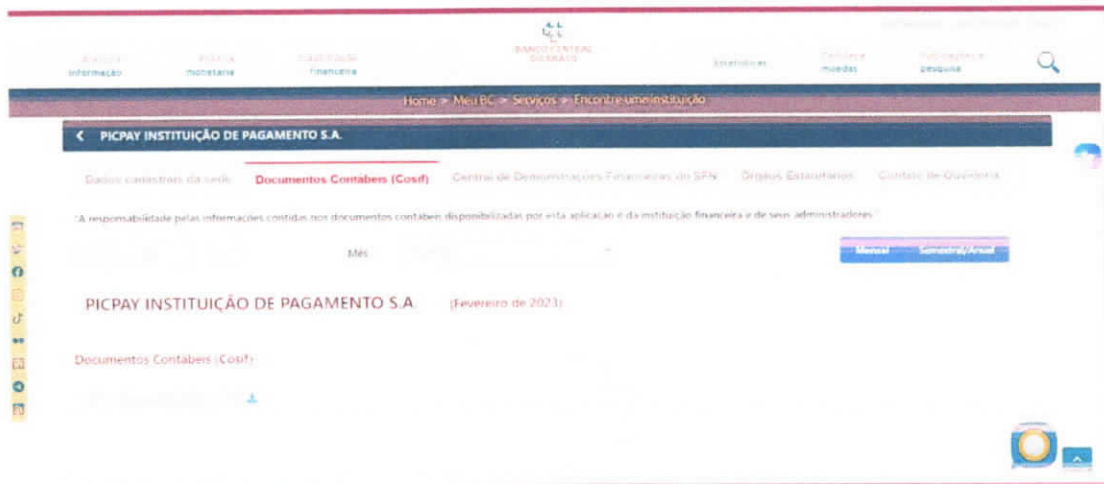
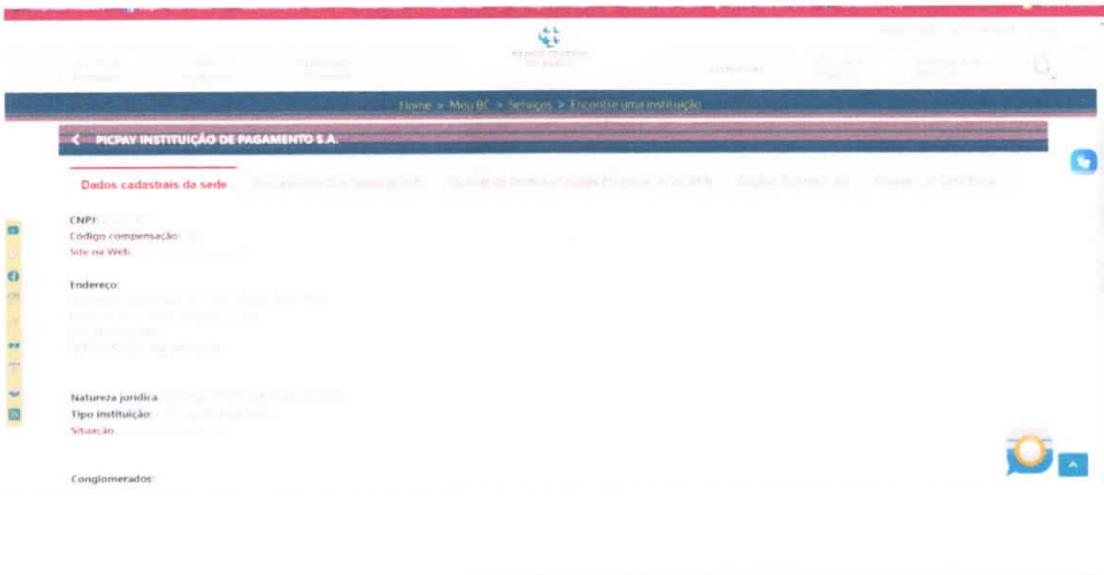
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fonte: <https://cdn.picpay.com/relatorios-financeiros/Demonstracoes-Financeiras-PicPay-Jun-2022.pdf>

Logiq Consultoria & Contabilidade Ltda
CNPJ 43.922.360/0001-53 CRC/AL 1719
Tatiana de Miranda Marcos
CRC/AL 9074 CRA/AL 20140
e-mail: oi@tatianademiranda.com



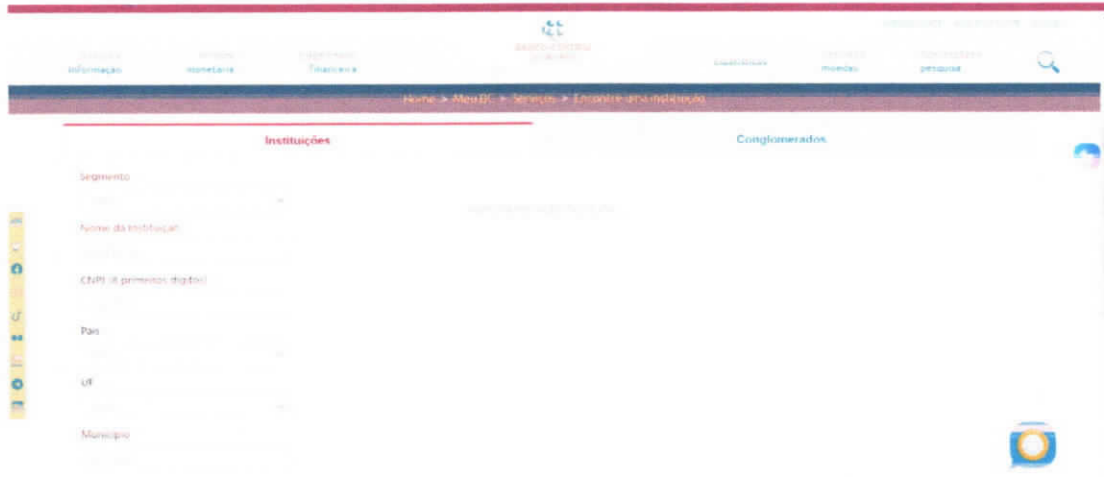
Observamos as diferenças, já que a Pic Pay também é uma Instituição de Pagamentos, e está cadastrada no BACEN, pesquisando a para ver se o CNPJ da Maxi Frota estava também no BACEN buscamos a documentação do Pic Pay, encontramos, inclusive as demonstrações contábeis, balanço patrimonial e notas explicativas.



Buscamos a documentação da Maxi Frota e não encontramos:

Logiq Consultoria & Contabilidade Ltda
CNPJ 43.922.360/0001-53 CRC/AL 1719
Tatiana de Miranda Marcos
CRC/AL 9074 CRA/AL 20140
e-mail: oi@tatianademiranda.com





Portanto, a Maxi Frota não apresentou a documentação conforme o edital que pede conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, a seguir o que diz a NBC TG 26:

NBC TG 26 (R5) – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Objetivo

1. O objetivo desta Norma é definir a base para a apresentação das demonstrações contábeis, para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as demonstrações contábeis de outras entidades. Nesse cenário, esta Norma estabelece requisitos gerais para a apresentação das demonstrações contábeis, diretrizes para a sua estrutura e os requisitos mínimos para seu conteúdo.

...

9. As demonstrações contábeis são uma representação estruturada da posição patrimonial e financeira e do desempenho da entidade. O objetivo das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade que seja útil a um grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões econômicas. As demonstrações contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da



administração, em face de seus deveres e responsabilidades na gestão diligente dos recursos que lhe foram confiados. Para satisfazer a esse objetivo, as demonstrações contábeis proporcionam informação da entidade acerca do seguinte: (Redação alterada pela Resolução CFC n.º 1.376/11) (a) ativos; (b) passivos; (c) patrimônio líquido; (d) receitas e despesas, incluindo ganhos e perdas; (e) alterações no capital próprio mediante integralizações dos proprietários e distribuições a eles; e (f) fluxos de caixa. Essas informações, juntamente com outras informações constantes das notas explicativas, ajudam os usuários das demonstrações contábeis na previsão dos futuros fluxos de caixa da entidade e, em particular, a época e o grau de certeza de sua geração.



...

15. As demonstrações contábeis devem representar apropriadamente a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade. Para apresentação adequada, é necessária a representação fidedigna dos efeitos das transações, outros eventos e condições de acordo com as definições e critérios de reconhecimento para ativos, passivos, receitas e despesas como estabelecidos na NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Presume-se que a aplicação das normas, interpretações e comunicados, com divulgação adicional quando necessária, resulta em demonstrações contábeis que se enquadram como representação apropriada. (Alterado pela Revisão NBC 04)

O que diz a norma sobre a apresentação do balanço patrimonial:

53. As demonstrações contábeis tornam-se muitas vezes mais compreensíveis pela apresentação de informação em milhares ou milhões de unidades da moeda de apresentação. Esse procedimento é aceitável desde que o nível de arredondamento na apresentação seja divulgado e não seja omitida informação material. Balanço patrimonial Informação a ser apresentada no balanço patrimonial 54. O balanço patrimonial deve apresentar, respeitada a legislação, no mínimo, as seguintes contas: 54. O balanço patrimonial deve apresentar, respeitada a legislação, as seguintes contas: (Alterado pela NBC TG 26 (R3)) (a) caixa



e equivalentes de caixa; (b) clientes e outros recebíveis; (c) estoques; (d) ativos financeiros (exceto os mencionados nas alíneas “a”, “b” e “g”); (e) total de ativos classificados como disponíveis para venda (NBC TG 38) e ativos à disposição para venda de acordo com a NBC TG 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada; (f) ativos biológicos; (f) ativos biológicos dentro do alcance da NBC TG 29; (Alterada pela NBC TG 26 (R3)) (g) investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial; (h) propriedades para investimento; (i) imobilizado; (j) intangível; (k) contas a pagar comerciais e outras; (l) provisões; (m) obrigações financeiras (exceto as referidas nas alíneas “k” e “l”); (n) obrigações e ativos relativos à tributação corrente, conforme definido na NBC TG 32 – Tributos sobre o Lucro; (o) impostos diferidos ativos e passivos, como definido na NBC TG 32; (p) obrigações associadas a ativos à disposição para venda de acordo com a NBC TG 31; (q) participação de não controladores apresentada de forma destacada dentro do patrimônio líquido; e (r) capital integralizado e reservas e outras contas atribuíveis aos proprietários da entidade.

Fonte: <https://www.cosif.com.br/publica.asp?arquivo=nbc-tg-00>

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas pelo Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causa fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.



Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria

Nossos objetivos são de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livre de distorção relevante, independentemente de ser causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

No caso da Maxifrota, não apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis, exigidas no edital, não permite que a auditoria emita opinião com segurança, devida as distorções relevantes causando erro ou fraude na concorrência da licitação em objeto. Corroborando para que a Maxfrota seja inabilitada por não atender aos requisitos exigidos no edital no item 11.4, da QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas contábeis brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo a auditoria



DA CONCLUSÃO:

As empresas participantes possuem suas demonstrações contábeis, a Neo enviou a documentação exatamente como solicitado no edital, a Maxi Frota não enviou a documentação como solicitado no edital, faz com que sua desclassificação seja imediata. Mesmo que a Maxi Frota estivesse regulada pelo Bacen, a mesma não obedeceu ao que seria a expressão na forma da lei, que consta no edital.

Concluimos que a Maxi Frota não atende aos requisitos classificatórios do item 11.4.3 no edital.

TATIANA DE
MIRANDA
MARCOS:02948
820499

Assinado digitalmente por TATIANA DE
MIRANDA MARCOS:02948820499
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
22121066000172, OU=videoconferencia, CN=
TATIANA DE MIRANDA MARCOS:02948820499
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Garanhuns
Data: 2023.05.23 05:26:01 -03'00'
Foxit: PDF Reader Versão: 12.1.2

Logiq Consultoria & Contabilidade Ltda
CNPJ 43.922.360/0001-53 CRC/AL 1719
Tatiana de Miranda Marcos
CRC/AL 9074 CRA/AL 20140
e-mail: oi@tatianademiranda.com



Relatório da auditora independente sobre a documentação
QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA das empresas concorrentes no
processo licitatório 016/2023.

A Camila Paz, pregoeira

Prefeitura Municipal de Brejão – PE



Opinião

Em nossa opinião a Maxifrota não apresentou a documentação completa exigida no edital.

Base para opinião

Examinamos a documentação da Maxifrota – Serviço de Manutenção Ltda, que encaminhou o balanço do Sped, não incluindo juntamente com esta documentação o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil, estes que de fato representa a saúde financeira da empresa.

No edital, no item 11.4, exige claramente o Balanço Patrimonial na forma da Lei:

“11.4.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED;”

Para transparecer o que a Lei determina sobre Balanço Patrimonial, incluímos os textos para melhor compreensão:



A Lei n. 8666/93, onde institui as normas para as Licitações, em seu art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

Elucidando de acordo com as Normas de Contabilidade:

Na forma como está presente no PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 26 (R1), item 54:

“Balanço patrimonial

Informação a ser apresentada no balanço patrimonial

~~54. O balanço patrimonial deve apresentar, respeitada a legislação, no mínimo, as seguintes contas:~~

54. O balanço patrimonial deve apresentar, respeitada a legislação, as seguintes contas: *(Alterado pela Revisão CPC 08)*

(a) caixa e equivalentes de caixa;

(b) clientes e outros recebíveis;

(c) estoques;

(d) ativos financeiros (exceto os mencionados nas alíneas “a”, “b” e “g”);
(da) carteiras de contratos dentro do alcance do CPC 50 que sejam ativos, desagregados conforme requerido pelo item 78 do CPC 50; *(Incluída pela Revisão de Pronunciamentos Técnicos n.º 21)*

(e) total de ativos classificados como disponíveis para venda e ativos à disposição para venda de acordo com o CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada;

~~(f) ativos biológicos;~~

(f) ativos biológicos dentro do alcance do CPC 29; *(Alterada pela Revisão CPC 08)*

(g) investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial;

(h) propriedades para investimento;



- (i) imobilizado;
- (j) intangível;
- (k) contas a pagar comerciais e outras;
- (l) provisões;
- (m) obrigações financeiras (exceto as referidas nas alíneas “k” e “l”);
- (ma) carteiras de contratos dentro do alcance do CPC 50 que sejam passivos, desagregados conforme requerido pelo item 78 do CPC 50. *(Incluída pela Revisão de Pronunciamentos Técnicos n.º 21)*
- (n) obrigações e ativos relativos à tributação corrente, conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 32 – Tributos sobre o Lucro;
- (o) impostos diferidos ativos e passivos, como definido no Pronunciamento Técnico CPC 32;
- (p) obrigações associadas a ativos à disposição para venda de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31;
- (q) participação de não controladores apresentada de forma destacada dentro do patrimônio líquido; e
- (r) capital integralizado e reservas e outras contas atribuíveis aos proprietários da entidade.”



A Maxfrota apresentou o seguinte cálculo dos Índices



COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA MAXIFROTA



Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{110.011.824,36}{79.365.560,54}$$

ILC= 1,39

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILG = \frac{(110.011.824,36 + 0)}{(79.365.560,54 + 16.419.654,81)}$$

ILG= 1,15

Índice de Endividamento:

$$EG = (PC + ELP) / AT$$

$$EG = \frac{(79.365.560,54 + 16.419.654,81)}{111.484.535,94}$$

EG= 0,86

Garantia de Capital de Terceiros:

$$GCT = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{(PC + ELP)}$$

$$GCT = \frac{15.699.320,59}{(79.365.560,54 + 16.419.654,81)}$$

GCT= 0,16

Solvência Geral:

$$SG = \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

$$SG = \frac{111.484.535,94}{(79.365.560,54 + 16.419.654,81)}$$

SG= 1,16

Índice de Liquidez Seca:

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{110.011.824,36 - 0}{79.365.560,54}$$

ILS= 1,39

Refizemos o cálculo de acordo com o ativo circulante e passivo circulante apresentado a licitação:

ATIVO CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 82.184.105,82	R\$ 110.011.824,36
PASSIVO CIRCULANTE E EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 65.440.953,03	R\$ 95.785.215,35

$$LC = 110.011.824,36 / 95.785.215,35 = 1,14$$

Mesmo que o resultado tenha sido acima de 1, não significa dizer que está correto, pois não temos acesso ao Balanço Patrimonial conforme exigido no edital.

Ressaltando que o cálculo tem duas contas do ativo, para o cálculo ser fidedigno, teríamos que usar o ativo circulante e o passivo circulante para auferir este índice, sem adição do Exigível a Longo Prazo.



Sobre cálculo da Liquidez Geral:

ATIVO CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 82.184.105,82	R\$ 110.011.824,36
PASSIVO CIRCULANTE E EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 65.440.953,03	R\$ 95.785.215,35

Não conseguimos confirmar que o cálculo esteja fiel às exigências deste Edital, justamente por não conter o Balanço Patrimonial, portanto a Maxfrota apresentou o seguinte resultado:



Solvência Geral:

$$SG = \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

$$SG = \frac{111.484.535,94}{(79.365.560,54 + 16.419.654,81)}$$

$$SG = 1,16$$

Mesmo o resultado sendo acima de 1, este deve ser conferido no Balanço Patrimonial.

A Maxfrota, não apresentou o balanço patrimonial, mesmo submetendo a auditoria independente, que afirma seguir padrão contábil inclusive mencionado no seu recurso administrativo:

Consoante disposição do art. 1º, da Resolução BCB nº 92/2021, o COSIF apresenta os critérios e procedimentos contábeis, bem como a estrutura de contas e modelos de documentos previstos ([completo_contas.pdf \(bcb.gov.br\)](#)).

Porém empresa não encaminhou nenhum Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício conforme normas contábeis, mesmo este relatando que seguia na época o padrão contábil do Bacen, visto que o balanço exemplificado segue uma linha do tempo, e este não foi apresentado, bem como notas explicativas nas demonstrações contábeis de acordo com CPC 26-R1-ver 14.

Notas explicativas

Estrutura

Logiq Consultoria & Contabilidade LTDA
Tatiana de Miranda Marcos
oi@tatianademiranda.com

CRC/AL 001719
CRC/AL 009074 e CRA/AL 20140



112. As notas explicativas devem:

(a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas, de acordo com os itens 117 a 124;

(b) divulgar a informação requerida pelos Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações do CPC que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis; e

(c) prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão.

Assinatura de Brejão/PE
L. Fl. nº 426
Comissão de Licitação

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas pelo Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causa fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.



Responsabilidade do auditor pela auditoria

Nossos objetivos são de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente de ser causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

No caso da Maxifrota, não apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis, exigidas no edital, não permite que a auditoria emita opinião com segurança, devido as distorções relevantes causando erro ou fraude na concorrência da licitação em objeto. Corroborando para que a Maxifrota seja inabilitada por não atender aos requisitos exigidos no edital no item 11.4, da QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas contábeis brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo a auditoria.



Garanhuns, 04 de abril de 2023

TATIANA DE
MIRANDA
MARCOS:02948820
499

Assinado digitalmente por TATIANA DE MIRANDA
MARCOS:02948820499
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A1, O=SEM
BRANCO, OU=2311058090177, OU=
Sistema Nacional de Identificação, CN=TATIANA DE MIRANDA
MARCOS:02948820499
Razão: Ely sou o autor deste documento.
Localização: Garanhuns
Data: 2023.03.04 15:29:32-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.2

Tatiana de Miranda Marcos
Contadora CRC-AL 009074



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SPR.



Unidade Solicitante: **Prefeitura Municipal**
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assist Social
Fundo Municipal de Educação

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

AS DESCRIÇÕES DETALHADAS, DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DEVERÃO SER MINUCIOSAMENTE OBSERVADOS PELOS LICITANTES QUANDO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Julgamento do Recurso

Brejão/PE, 2023.





Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer JURÍDICO N. 062/2023
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.



REFERÊNCIA: **Processo Licitatório nº. 016/2023.**

Pregão Eletrônico nº 016/2023.

OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Brejão/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

RECORRENTE: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.165.749/0001-10.

RAZÕES DO RECURSO: HABILITAÇÃO INDEVIDA DE EMPRESA CONVOCADA.

1. PRELIMINARMENTE.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa recorrente, arguindo, em tese, à presença de irregularidades contidas no procedimento licitatório, que culminaram na indevida habilitação da empresa MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA.

2. RAZÕES DO RECURSO.

A empresa recorrente aduziu em suas razões recursais, as seguintes constatações:





Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1. Inexequibilidade da proposta da empresa habilitada;
2. Irregularidades contidas no Balanço Patrimonial da empresa habilitada.

3. DOS PEDIDOS DA RECORRENTE.

- a. O recebimento, conhecimento e provimento do recurso interposto;
- b. INABILITADA a licitante MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA;
- c. Aplicada a penalidade de multa e inidoneidade pela apresentação de falsa declaração contábil, caso comprovada e injustificado tumulto do processo licitatório;
- d. que, seja dado prosseguimento ao certame, promovendo-se a convocação das demais licitantes, por ordem de classificação, para análise dos documentos de habilitação;

4. DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS.

A empresa recorrente encaminhou em tempo hábil, seu recurso administrativo, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Sem mais delongas, e de forma objetiva, devemos analisar as razões recursais, o que fazemos nos seguintes termos.

Em primeiro momento devemos nos ater quanto a alegação da recorrente, de que a proposta apresentada pela empresa MaxiFrota é totalmente inexequível.

Como bem sabemos, a definição de “preços inexequíveis” é bem simples e direta, posto que, são considerados aqueles que não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente.

Em análise das razões da empresa recorrente, bem como





Governo Municipal de Brejão PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

das contrarrazões apresentadas pela empresa MaxiFrota, chegamos à conclusão de que não qualquer motivo de elencar a proposta apresentada como inexecutável.

Não existe tornar uma proposta inexecutável, pelo simples fato de que a empresa obtém o seu lucro em antecipação de créditos, por exemplo.

O item 9.4 do edital, a quem devemos nos reportar, quando trata do somatório da taxa administrativa e da taxa de credenciamento não engloba a taxa de antecipação de crédito, que nada mais é que uma operação de crédito antecipado, onde a intermediadora, em decorrência dos pagamentos antes do prazo acordado com os estabelecimentos conveniados, cobra uma taxa do conveniado por esta antecipação/adiantamento.

Ficou claro nas contrarrazões apresentada pela empresa MaxiFrota, sobretudo pelo histórico contratual que possui, seja com Estado de Pernambuco, seja com municípios de grande porte, que não podemos taxar a referida proposta como inexecutável, especialmente se levarmos em conta o histórico de antecipação automática e esporádica dos estabelecimentos conveniados com a referida empresa, o que nos leva a concordar que é possivelmente possível prever a receita de antecipação de reembolso, atendendo plenamente o Município de Brejão.

Dessa forma, às razões apresentadas pela recorrente, no tocante, não trazem fundamentação robusta é válida, ao ponto de a proposta da empresa habilitada ser considerada como de fato inexecutável.

Trazendo a discussão para a questão das “Supostas Irregularidades contidas no Balanço Patrimonial” apresentado pela empresa Maxifrota, há de se destacar que foi justamente por este tópico arguido em sede do Recurso Administrativo apresentado, que este órgão de consultoria jurídica em seu Parecer n. 055/2023, datado de 25 de Abril do corrente ano, opinou pela suspensão do feito licitatório, determinando ainda, que os autos fossem remetidos para o Técnico Responsável para emissão do parecer/laudo-técnico, para que se manifeste sobre todas as questões técnicas-contábeis constantes no Recurso Administrativo interposto pela empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Ato contínuo, os autos foram remetidos ao profissional





Governo Municipal de Brejão PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

competente para oferta de parecer técnico-contábil, oportunidade que o entendimento foi pela INABILITAÇÃO da empresa MAXIFROTA, conforme todo entendimento esposado no Parecer Contábil, em anexo.



5. DECISÃO.

Por tudo narrado e exposto, nada mais resta, senão esta Procurador Geral do Município, baseado em suas razões, bem como no Parecer Técnico-Contábil, que integra este parecer jurídico, OPINAR pelo conhecimento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, determinando a consequente INABILITAÇÃO da licitante MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA, por não apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis, exigidas no edital.

Ato contínuo, que seja dado prosseguimento ao certame, promovendo-se a convocação das demais licitantes, por ordem de classificação, para análise dos documentos de habilitação.

Brejão/PE, 05 de Maio de 2023.

FAGNNER
FRANCISCO LOPES
DA
COSTA:03754008420

Assinado de forma digital
por FAGNNER FRANCISCO
LOPES DA
COSTA:03754008420
Dados: 2023.05.05
11:47:41 -03'00'

FAGNNER FRANCISCO LOPES DA COSTA

Procurador Geral do Município OAB/PE 25.743



Recursos

Manifestações

Horário	Autor	Situação
18/04/2023 10:47	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	DEFERIDA
10/05/2023 11:10	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	DEFERIDA

Recursos

Horário	Autor	Situação
24/04/2023 17:18	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	PROCEDENTE
15/05/2023 16:07	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	IMPROCEDENTE

Contrarrazões

Horário	Autor
27/04/2023 17:33	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Julgamento do recurso

PROCEDENTE

Descrição

Com base no Parecer Jurídico nº 062/2023, julgou o recurso parcialmente procedente, tendo em vista que a definição de "inexequível" ben simples e

Limite 8 caracteres

Arquivos

Nome	Data de criação
	15/05/2023 14:01



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO N° 016/2023.**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023.

Objeto: **Registro de Preço** (SRP) de empresa(s) para futura e eventual contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Brejão/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. O MUNICIPIO DE Brejão torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada pela empresa: **Logiq Consultoria & Contabilidade Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 43.922.360/0001-53 que elaborou o relatório técnico contábil independente, que Desclassificou a Empresa: **Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.284.516/0001-61. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal n° 8.666/93, a procuradoria do município julgou com base no Técnico-Contábil, que integra este parecer jurídico, pelo conhecimento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, determinando a consequente **INABILITAÇÃO** da licitante MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA, por não apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis, exigidas no edital, a pregoeira decidiu pelo encaminhamento do presente processo à Autoridade Superior competente, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela procuraoria, mantendo a Desclassificação. Dessa forma, ante todo o exposto e ao mais que dos autos consta, ratifico o Julgamento objetivo do Recurso Administrativo emitido pela Procuradoria Municipal, no uso das atribuições e em obediência a Lei Federal n° 8.666/1993, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e contrarrazões, Decido, Conheço as Razões do Recurso Administrativo formulado pela empresa Recorrente, e, no Mérito, Julgo Improcedente, desclassificando a licitante: **Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.284.516/0001-61. Informamos, ainda, que os autos do Processo Licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE.

Brejão (PE), 05 de maio de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Gestora Municipal**Publicado por:**
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:848B897C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/06/2023. Edição 3354

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

